

**“MULHERES PARDAS” NO ALTO SERTÃO DA BAHIA: ENTRE O  
SILÊNCIO DA COR E O ESTIGMA DA MISTIÇAGEM  
(CAETITÉ, 1890-1945)**

*“BROWN WOMEN” IN THE BAHIA’S ALTO SERTÃO: BETWEEN THE SILENCE  
OF COLOR AND THE STIGMA OF THE MISCEGENATION (CAETITÉ, 1890-  
1945)*

**Miléia Santos Almeida\***

**RESUMO:** Por meio da análise de processos criminais em que mulheres caetiteenses figuram como vítimas ou acusadas no período delimitado pelos dois códigos penais da república brasileira, é possível evidenciar as experiências de mulheres negras no pós-abolição. Entretanto, a imposição de uma memória oficial e os discursos acerca da mestiçagem sertaneja se refletem nas fontes e são responsáveis pelo silenciamento da cor na documentação, visando negar as heranças da escravidão e consolidar o mito da democracia racial. A cor “parda” e suas variações emergem assim, sobretudo, nos laudos médicos, como tentativa de branqueamento da população, enquanto a racialização das relações sociais destas “mulheres pardas” nos permite questionar os significados de seus papéis em uma sociedade marcada pelas hierarquias de classe, raça e gênero.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mulheres. Raça. Mestiçagem. Alto Sertão.

**ABSTRACT:** Through the analysis of criminal cases in which women from Caetité appear as victims or accused during the period delimited by the two penal codes of the Brazilian republic, it's possible to highlight the experiences of black women in post-abolition. However, the imposition of official memory and the discourses about the miscegenation in the hinterland are reflected in the sources and are responsible for the silencing of the color in the documentation, aiming to deny the legacies of slavery and to consolidate the myth of racial democracy. The color "brown" and its variations appears, mainly, in the medical reports, as an attempt to whiten the population, while the racialization of the social relations of these "brown women" allows us to question the meanings of their roles in a characterized society by the class, race, and gender hierarchies.

**KEYWORDS:** Women. Race. Miscegenation. Alto Sertão.

---

\* Mestranda em História Social pela Universidade Estadual de Feira de Santana – PGH UEFS. Professora da Rede Municipal de Caetité-BA. Contato: mileia.sa@gmail.com.

“A sociedade frequentemente impõe silêncios à história; e esses silêncios são tão história quanto a história”. Marc Ferro

Em abril de 1896, na localidade rural Piripiri, pertencente a um distrito de Caetité, Rozenea Maria de Jesus, denominada em um processo de lesão corporal como “uma negra velha”, é espancada pelo vizinho Marcolino José Gonçalves, após se envolverem em uma contenda devido à negociação do preço de um porquinho<sup>1</sup>.

Trinta e cinco anos depois, em meados de 1931, na sede da comarca de Caetité, a menina Ercínia Leone da Conceição, de dezesseis anos, acusada pela patroa de roubar carne de uma panela, foi vítima de uma surra “de cacetadas” dada por Girmina, esposa do então juiz de direito da cidade<sup>2</sup>, para a qual prestava serviços domésticos em troca de alimento e moradia para si e para sua irmã mais nova<sup>3</sup>.

O intervalo de tempo que permeia ambos os crimes de lesões corporais relatados acima revela que as relações escravistas de poder, hierárquicas e violentas, permaneceram por muitas décadas como marcas indelévels nas vidas de mulheres pobres e negras e conservam-se na raiz de uma sociedade brasileira patriarcal e racista. No primeiro caso relatado, a violência de gênero se sobrepõe à de raça e de classe, pois trata-se de um homem e uma mulher do mesmo extrato social, enquanto no segundo caso, a violência de classe/raça seja imperativa, pois envolvia mulheres de categorias sociais diferentes. O conceito de gênero se constituiu enquanto categoria analítica que procura evidenciar a construção de papéis de homens e mulheres na sociedade, sendo também “uma forma primeira de significar as relações de poder” (SCOTT, 1990, p.21). A violência provocada por Girmina, ao exercer seu poder enquanto mulher branca e rica, espancando a jovem Ercínia, tratava-se também de uma violência intragênero. Afinal, as hierarquias de classe e raça sobrepõem qualquer possibilidade de “solidariedade feminina” na relação entre patroa e empregada.

---

<sup>1</sup> APEB. Seção Judiciário. Processo-crime. Ano: 1896. Série: Lesões Corporais. Est. 2, cx. 70, doc. 02.

<sup>2</sup> O juiz em questão era Antonio Bernardino de Almeida Filho, juiz de direito da comarca de Caetité, que assumiu a condução do processo da própria esposa, e faz, ao adjunto de promotor, o arquivamento do inquérito em 1931.

<sup>3</sup> APMC. Série: Autos Crimes – Sub série: Lesões Corporais. Data-limite 1918-1968. Caixa: 77. Maço 01.

Ainda que não bastasse para contar suas histórias, a violência perpassou as relações das mulheres negras antes e depois da abolição da escravidão no Brasil. Relações essas que se desenvolveram tanto no espaço privado quanto no espaço público, tanto em zonas rurais como urbanas, ainda que apresentem nuances singulares. Sobre a atuação das mulheres negras no espaço público, Bebel Nepomuceno afirma que

Às mulheres negras não coube experimentar o mesmo tipo de submissão vivido pelas mulheres brancas de elite até inícios do século XX. Tampouco seu espaço de atuação foi unicamente o privado, reservado às bem-nascidas, uma vez que, pobres e discriminadas, se viram forçadas a lançar mão de uma gama de estratégias para fazer frente aos desafios cotidianos. [...] Ao contrário do prescrito para a mulher idealizada da época, as negras circulavam pelas ruas, marcando a seu modo presença no espaço público. (NEPOMUCENO, 2013, p.383)

A presença e atuação das mulheres negras nestes espaços públicos e privados, já evidenciada em alguns estudos, ainda que invisibilizada na memória oficial, não se dava de modo imperceptível para as autoridades e pela sociedade da época, tampouco escapava aos mecanismos de imposição da ordem republicana e pós-escravista. Assim, a violência constituía uma faceta de suas relações e os fragmentos das histórias de mulheres como Rozenea, Ercínia e muitas outras chegaram até nós somente quando estas caíram, de algum modo, nas malhas da justiça.

## **1. O cenário: Caetité, do pós-abolição a consolidação da eugenia no projeto de modernização do Brasil**

Caetité, outrora conhecida como Vila Nova do Príncipe e Sant'anna de Caiteté, localizada no alto sertão da Bahia<sup>4</sup>, ocupara durante o século XIX um papel de importante centro regional de confluências políticas, econômicas e culturais. Uma vila oitocentista incrustada na Serra Geral, caminho e pouso de tropeiros, mais próxima do norte das minas gerais do que da capital

---

<sup>4</sup> Segundo Neves, o termo alto sertão da Bahia é empregado em referência à posição “relativa ao curso do Rio São Francisco e ao relevo baiano, que ali projeta as maiores altitudes” (2008, p. 22). Para Guimarães, “em se tratando de alto sertão da Bahia, nas narrativas históricas recentes sobressai uma trama de regionalização, isto é, de formas de delimitação do espaço, do enquadramento ou de recorte espacial das quais podiam e ainda podem ressurgir denominações, mas que aquela (alto sertão) se fez sentir com mais vigor e maior significado histórico” (2012, p.23).

soteropolitana (localizada a 757 km de Salvador). Foi a terra de barões escravistas, forasteiros exploradores de pedras, latifundiários pecuaristas, de uma elite intelectual médica e jurídica, de ricas damas de caridade, políticos liberais e conservadores, monarquistas e republicanos<sup>5</sup>. Contudo, foi também a terra de uma população sertaneja empobrecida que sobrevivera ao extermínio indígena<sup>6</sup> e à escravização africana, bem como convivia com as agruras da luta pela sobrevivência em uma sociedade profundamente hierarquizada na transição para o século XX.

Desse modo, lavradores, vaqueiros, artesãos, pequenos produtores, criadores e negociantes compunham a maioria da população que elaborava e reelaborava cotidianamente suas táticas de sobrevivência, além de grupos ainda mais marginalizados como mendigos, prostitutas e ladrões, oriundos do empobrecimento causado pelas crises na produção agrícola, migrações e epidemias, além do próprio processo recente de abolição da escravidão. Essa população alto-sertaneja, silenciada, muitas vezes, pela memória oficial de uma cidade “pequenina e ilustre”<sup>7</sup>, avulta nas páginas de fontes documentais como jornais, processos-crimes ou nas entrelinhas de fontes como códigos de posturas e inventários. Suas histórias de sobrevivência, de paixões, conflitos, esperanças e sociabilidades permitem contar outra história do alto sertão baiano.

As mulheres, em sua maioria invisibilizadas nas narrativas oficiais sobre um sertão rude, masculino e patriarcal, não eram invisíveis nas tramas

---

<sup>5</sup> Assim, foram fundamentais os estudos de história local que abarcam o início do século XX e problematizam questões relacionadas à política local durante a Primeira República, ao contexto socioeconômico do pós-abolição, aos discursos de modernidade e questões de gênero. No que se refere aos estudos sobre mulheres e relações de gênero, duas pesquisas sobressaem como pioneiras e enquanto ponto de partida para novas temáticas e abordagens sobre a história das mulheres alto-sertanejas. Em seu livro “Mulheres e poder no Alto Sertão da Bahia”, Marcos Profeta Ribeiro (2012) analisa a partir das correspondências de Celsina Teixeira Ladeia, as ações femininas e os espaços ocupados pelas mulheres de elite no alto sertão baiano, extraíndo as tensões existentes entre os papéis prescritos e os papéis vividos. Verifica-se nas entrelinhas dessa documentação, indícios de participação feminina em diversos setores como política, religião, filantropia, eventos sociais e negócios comerciais. Por sua vez, a dissertação de Maria Lúcia Porto Nogueira (2010) denominada “A Norma dos bons costumes e as resistências femininas na obra de João Gumes (Alto Sertão Baiano, 1897-1930)” perscrutou as práticas culturais e tensões sociais presentes nas vivências de homens e mulheres do período a partir das obras literárias deste literato e jornalista caetiteense.

<sup>6</sup> Existe uma carência de estudos historiográficos acerca da presença indígena no alto sertão da Bahia. Edvaldo Neves afirma não haver registros de índios aldeados na região, pois “os primitivos habitantes foram absorvidos como mão-de-obra, na agropecuária, e perderam sua identidade étnico-cultural”. (NEVES, p.96, 2008)

<sup>7</sup> Alcinha dada a Caetité pela memorialista Helena Lima Santos, em seu livro “Caetité: pequenina e ilustre”

cotidianas dessa sociedade alto-sertaneja. Em Caetité, as mulheres, ainda que imersas em um sistema de relações de poder profundamente hierarquizadas, faziam-se presentes em diversos contextos, subvertendo a lógica da dicotomia público-privado, a viver entre o urbano e o rural e sendo protagonistas ou coadjuvantes de inúmeros episódios de negociação e conflitos, dentro e fora das margens da lei. As experiências de mulheres pobres e negras que foram e continuam sendo emblemáticas em diferentes tempos e espaços, possibilitam descortinar também o chão social da nossa pesquisa, pois suas histórias de resistência estão diretamente relacionadas ao processo de mudanças e permanências que marca as primeiras décadas do pós-abolição, permitindo assim conhecer uma Caetité muito mais dinâmica e multifacetada.

Viver em Caetité entre os anos finais do século XIX e primeiras décadas do século XX, era viver em uma região marcada por contradições sociais, econômicas e políticas. As aspirações do projeto de modernidade das elites intelectuais caetiteenses se chocavam com adversidades causadas por um contexto de crises de abastecimento, fortes estiagens e empobrecimento da população. A dinâmica de interações com outras regiões do país se deu desde a povoação no século XVIII, devido à sua localização, que permitia o fluxo constante de viajantes, tropeiros, boiadeiros, mineradores, entre outros. Além disso, auxiliou a compreender que esta cidade sertaneja não estava isolada, apesar de sua aparência pacata *a priori* e sua distância geográfica dos grandes centros.

Apesar da crise socioeconômica causada nos sertões por ocasião das estiagens e de uma nova configuração social e política oriunda do processo abolicionista e republicano, Caetité não perdeu sua relevância regional e passou a ser alvo do projeto modernizador que emanava dos centros urbanos do país e configurava uma aspiração das elites brasileiras inspiradas na *belle époque* francesa. Algumas inovações eram bem acolhidas e, em fins do XIX e primeiros anos do XX, a cidade já contava com água encanada e luz elétrica, observatório meteorológico, Escola Normal e Escola Americana, a Associação de Senhoras de Caridade, os correios e telégrafos, tipografia, o Teatro Centenário que também funcionava eventualmente como cinema, a sede da Diocese, entre outros.

Em que pese todos os elementos simbólicos dos novos tempos e todo esforço das elites republicanas em adequar a vila a um patamar urbanizado e moderno, Caetité permaneceu com características marcadamente rurais, seja dentro ou fora do perímetro do centro urbano. Os limites tênues entre o urbano e o rural se revelavam na presença de animais nas estradas e na permanência de hábitos camponeses na área urbana, assim como a dinâmica de ir e vir dos moradores entre o campo e a cidade.

Muitos dos negócios realizados nas fazendas se desdobravam nas cidades. A cidade era indispensável a expedientes mais burocráticos das transações comerciais, a exemplo de pagamento de impostos de exportação para a coletoria provincial ou estadual; articulação com outros fazendeiros para envio de tropas, boiadas e dinheiro – para o Recôncavo e a capital da província – e, ainda, pelas possibilidades de assistência médica (mesmo que precária), jurídica, de comunicação e sociabilidade. Esses expedientes aparecem muito freqüentemente nos *livros de razão* do Barão de Caetité. (PIRES, 2009, p. 169-171, grifo da autora)

Essa dinâmica de idas e vindas já se fazia rotineira desde os tempos da monarquia e, conseqüentemente, presente nas relações escravistas, como verifica o estudo de Maria de Fátima Pires (2009) indicado acima ao investigar essas experiências a partir dos processos criminais em Caetité e Rio de Contas, entre 1830 e 1888. Sob essa perspectiva, é válido considerar como essa relação entre campo e cidade refletia nas relações de trabalho no alto sertão, num período de mudanças no cenário político e econômico que, embora advindas do desmonte do sistema escravista, conservavam muitas heranças do cativo.

## **2. Ser mulher negra no Alto Sertão da Bahia: narrativas de silêncio**

A reconstituição de narrativas, ainda que fragmentárias, sobre mulheres negras do alto sertão da Bahia, do pós-abolição às primeiras décadas do período varguista, enfrentou os entraves da invisibilidade e do silenciamento. Silêncios presentes não apenas na memória oficial cristalizada, mas nos discursos e documentos da época. Afinal, a própria construção de uma identidade sertaneja mestiça para as localidades interioranas, onde imperavam com mais

naturalidade os mecanismos de uma suposta democracia racial, contribuía para este deliberado “apagamento da cor”<sup>8</sup>.

Então, que significados teria ser uma mulher negra no alto sertão da Bahia entre 1890 e 1945? Que experiências essas mulheres compartilhavam e como nos permitem compreender a sociedade em que viveram? É preciso considerar que o termo “negra” aqui emerge enquanto necessidade acadêmica e política, pois este não aparece com muita frequência nas fontes oficiais, sendo mais comuns os termos “preta” e “parda” devido ao fato de que, segundo Antônio Sérgio Guimarães (2003), a categoria “cor” estava muito mais presente em termos de classificação social durante a constituição do estado nacional brasileiro do que a categoria “raça”. No entanto, em sua crítica ao uso desta categoria, o autor afirma que

“Cor” não é uma categoria objetiva, cor é uma categoria racial, pois quando se classificam as pessoas como negros, mulatos ou pardos é a idéia de raça que orienta essa forma de classificação. Se pensarmos em “raça” como uma categoria que expressa um modo de classificação baseado na idéia de raça, podemos afirmar que estamos tratando de um conceito sociológico, certamente não realista, no sentido ontológico, pois não reflete algo existente no mundo real, mas um conceito analítico nominalista, no sentido de que se refere a algo que orienta e ordena o discurso sobre a vida social (GUIMARÃES, 2003, p.203).

Assim, compreendemos que, apesar da dificuldade de classificação das mulheres denominadas pardas ou morenas enquanto especificamente negras, suas relações de trabalho, afetividade, parentesco e sociabilidade, conservam muitas heranças do período escravista. Até mesmo mulheres classificadas como brancas nos processos podiam compartilhar deste cotidiano de relações estruturalmente racializadas, não apenas por sua experiência de classe, mas em função de que a classificação de cor que recebiam não era um produto de autorreconhecimento, mas fruto do olhar do escrivão ou, mais comumente, de peritos legais.

Ainda que, em alguns processos-crime como no caso de Rozenea, que logo na descrição inicial apresenta a alcunha de “negra velha”, possamos identificar com mais facilidade a cor das mulheres que protagonizaram os crimes

---

<sup>8</sup> Ao discutir a mestiçagem no Brasil como elemento do mito da democracia racial, Kabengele Munanga (1999) analisa a mesma como um fenômeno ideológico que constituiria uma etapa transitória do processo de branqueamento nos discursos do século XIX.

analisados, essa não é a regra geral da maior parte da documentação. Em sua maioria, os processos criminais no alto sertão da Bahia não apresentam a cor das mulheres envolvidas, salvo algumas exceções em relação nos exames de corpo delito. Como é o caso da menina Ercínia que, apesar dos indicativos de sua condição por meio do tratamento que recebia, não podemos afirmar que esta fosse negra, pois sua cor não é descrita nem mesmo no laudo médico. Dessa maneira, resta-nos a investigação dos elementos de racialização<sup>9</sup> presentes em suas histórias para romper com os silêncios impostos. No próprio caso de Rozenea, podemos deduzir a sua cor somente a partir de uma atribuição feita por aqueles com quem a mesma convivia e mantinha relações, tendo estes a apelidado como “negra velha”.

Nas décadas posteriores à abolição da escravidão no Brasil, a ausência da cor na documentação oficial não é um fato isolado e nem ocorre por acaso. Tal fato tem representado um desafio teórico e metodológico para historiadores/as que pesquisam as relações raciais em diferentes regiões do país. Ressaltamos que o silenciamento sobre a cor de vítimas, acusados e testemunhas em documentos como processos criminais, não foi uma invenção da república ou do pós-abolição, embora tenha se intensificado nesse período, com a emergência de debates pautados no mito da democracia racial.

As décadas finais da escravidão no Brasil, em determinadas regiões, já apresentavam essa característica nos registros oficiais. Hebe Mattos (1998), em seu estudo sobre o sudeste escravista, observou que, nos processos cíveis e criminais, a identificação da cor, que estava presente na qualificação das testemunhas livres até meados do século XIX, já não era mais utilizada depois de 1850.

Para a autora, isso estava relacionado ao crescente número de negros e mestiços livres e de brancos empobrecidos. Isso, no processo de identificação, favoreceu à perda de sentido da cor branca como indicador de *status* social, isto é, passou a ser a condição de livre seu novo pré-requisito. Além dessa designação feita pelas autoridades judiciais, os libertos também faziam a opção

---

<sup>9</sup> A racialização foi, a um só tempo, o sinal mais evidente da decadência do escravismo e da arrojada tentativa de garantir que o edifício social montado durante a escravidão fosse preservado, mantendo-se privilégios, demarcando-se fronteiras e recompondo antigos territórios (ALBUQUERQUE, 2009. p.243).



de silenciar sobre sua própria cor. Negar-se como negro significava negar a memória do cativo e, muitas vezes, tinham o objetivo de obter o reconhecimento social de sua condição de livre e de cidadão. Mattos ressalta que “negar-se como negro (liberto), neste contexto, não implicava, como não implicou na maioria dos casos, assumir uma perspectiva valorativa do branqueamento” (1998, p. 361). Era assim a tentativa de livrar-se da força discriminadora da marca do cativo.

Na medida em que avançamos as décadas do XIX e beiramos a transição para o século XX, a presença da descrição da cor em documentos oficiais, como recenseamentos e processos criminais, torna-se cada vez mais rara. Sobre este silenciamento, Sueann Caulfield afirma que “para a república já no pós-abolição, a ausência da cor estava relacionada ao processo de construção da cidadania republicana e ao projeto de nação que buscava constituir-se como branca” (CAUFIEULD, 1996). Todavia, embora o discurso jurídico, numa perspectiva liberal, procurasse evitar uma ênfase na cor dos indivíduos, o discurso médico marcado fortemente pelos ideais eugênicos<sup>10</sup>, mantinha a necessidade de delimitação das características fenotípicas das vítimas nos exames de corpo de delito.

### **3. Pretas e pardas sob a pena da lei: mulheres negras nos processos criminais**

Enquanto fonte primordial para nosso estudo acerca da criminalização de mulheres pobres em Caetité, os processos criminais constituem um complexo manancial de tramas sociais e revelam, mediados pelos filtros da pena do escrivão, os horizontes de expectativas dos sujeitos que emergem em suas páginas. Uma verdadeira “encruzilhada de muitas lutas”, como conceitua

---

<sup>10</sup> A eugenia pode ser conceituada como um movimento científico e social voltado para o aperfeiçoamento genético da espécie humana. Suas origens se encontram na obra do naturalista inglês Francis Galton (1822-1911), primo de Darwin, na qual ele afirmava que tanto o físico como o mental estavam ligados à herança biológica. Isso justificava, no seu entender, a necessidade dos “cruzamentos selecionados” entre os seres humanos. Seu projeto pretendia comprovar que a capacidade intelectual era hereditária, ou seja, passava de membro para membro da família e, assim, justificar a exclusão dos negros, imigrantes asiáticos, deficientes e qualquer um que não se encaixasse no padrão eugênico ideal. Segundo Nancy Stepan, “o movimento eugênico mundial ajudou a conformar o debate brasileiro, mas a eugenia também foi reconfigurada no Brasil e adaptada à sua topografia intelectual e à sua agenda social, tornando-se importante elemento na reformulação ideológica do significado de raça para o futuro brasileiro” (STEPAN, 2004. 330-391).

Sidney Chalhoub, ao analisar o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da *belle époque* através dos processos criminais. Por meio deles, será possível trazer a luz a urdidura das histórias de mulheres da classe trabalhadora que “caíram” nas malhas da justiça e tecer, assim, uma narrativa que busque contemplar aspectos históricos de suas experiências de gênero, classe e raça. Para Chalhoub,

Percebe-se, então, a intenção de controlar, de vigiar, de impor padrões e regras preestabelecidas a todas as esferas da vida. Mas a intenção de enquadrar, de silenciar, acaba revelando também a resistência, a não conformidade, a luta: nesse sentido, a leitura de cada processo é sempre uma baforada de ar fresco, de vida, de surpresa, baforada esta que pode vir em forma de carta de amor, de xingamento, de ironia, ou menos poeticamente, de violência policial (CHALHOUB, 1986, p.31).

Os processos analisados, neste trabalho, apresentam a permanência da cor nos laudos médicos, entretanto, não em sua grande maioria. Vale ressaltar que os registros da cor nesses exames não obedeciam a uma terminologia médica formal, e muitas vezes, os peritos responsáveis não eram profissionais da área da saúde<sup>11</sup>. Tal situação se mantém comum até o fim da década de 1920. Esse é o caso, por exemplo, dos peritos no exame por ocasião do defloramento de Theodora Maria de Jesus, em 1904, na localidade de Lagoa Real.

Os peritos notificados, os cidadãos Antonio da Costa Teixeira e Clemente de Souza Bom, **pessoas entendidas, em falta de médicos cirurgiães**, ambos residentes neste Arraial de Lagoa Real, o primeiro lavrador e o segundo negociante [...] o juiz deferiu aos peritos o juramento aos Santos Evangelhos em um livro deles de bem e fielmente desempenhar a sua missão declarando com verdade o que descobriram e encontraram e o que em sua consciência entenderam e encarregou-lhes que procedessem o exame na pessoa da ofendida<sup>12</sup>.

Nesse sentido, percebemos que até mesmo comerciantes, lavradores e sujeitos com outras ocupações, desde que desempenhadas por homens

<sup>11</sup> Percebemos uma mudança em relação a esta questão no transcorrer das décadas em nossas fontes. Sobretudo na década de 1930, aumenta-se consideravelmente o número de processos em que o corpo de peritos é formado totalmente por profissionais da área médica, a medida em que também se aumenta o número de farmácias nas localidades contempladas pelo estudo.

<sup>12</sup> (Grifos nossos) APEB. Seção Judiciário. Processo-crime. Ano: 1904. Série: Defloramento. Est. 12, cx. 453, doc. 01.

considerados “dignos” ou “entendidos”, poderiam ser convidados a avaliarem os corpos femininos e, sob juramentos católicos, procederem o exame físico para responder a um questionário padrão de acordo com o delito investigado.

As vítimas, classificadas como “ofendidas” nos exames de corpo delito destinados a comprovar a ocorrência do crime de defloramento, ou mais especificamente o rompimento do hímem, eram submetidas a uma nova forma de violação de seus corpos. Para além de terem suas vidas moralmente investigadas e questionadas pelos agentes da justiça, tinham suas partes íntimas expostas e manipuladas por homens sem nenhum conhecimento médico. Tratava-se assim de um tipo de violência de gênero institucionalizado e justificado nos laudos médicos.

Dessa forma, termos variados como “ligeiramente morena” ou “rapariga preta de cabelo encarapinhado” não eram estranhas aos laudos periciais. Além disso, a menção à cor nos laudos em que não existe a presença de médicos ou profissionais da área da saúde é ainda menos incidente, pois os “peritos notificados” se limitavam a responder as perguntas já definidas, sem descrições detalhadas da anatomia feminina. Nesse cenário, foi possível identificar, por meio dos exames periciais de corpo delito, as seguintes definições de cor para as vítimas de crimes de homicídio<sup>13</sup> e defloramento:

---

<sup>13</sup> Somente os processos em que as mulheres foram vítimas do homicídio, pois a cor foi identificada por meio do exame de corpo delito.

TABELA 01: Caracterização da cor em exames de corpo de delito

<b>CRIME</b>	<b>DEFLORAMENTO</b>	<b>HOMICÍDIO</b>	<b>LESÕES CORPORAIS</b>
BRANCA	4,3%	12,5%	22,2%
PÁLIDA COMO FLOR DE ALGODÃO	0%	12,5%	0%
PRETA	4,3%	12,5%	0%
PARDA	26,3%	0%	44.4%
MORENA	8,6%	12,5%	0%
QUASE BRANCA	0%	12,5%	0%
AUSENTE	56,5%	50%	33.3%

Fonte: APMC e APEB

Apesar do silêncio frequente sobre a cor das mulheres nos processos, mesmo nos laudos médicos, percebemos a prevalência da denominação “parda”, sobretudo, nos registros referentes ao crime de defloramento. O número de mulheres classificadas como pretas, por sua vez, não é expressivo. A tendência que sobressaía estava relacionada a utilizar qualquer indicador de branqueamento no fenótipo das vítimas, sendo os indicadores de mestiçagem “parda e morena” os mais comuns. Em outros períodos, a expressão “pardo/a” fora importante enquanto distinção em uma sociedade dividida entre escravos e livres/libertos. Com a redução do uso de outros termos como cabra, mulato, crioulo, etc, o termo passava a englobar uma infinidade de tonalidades de pele, mas sempre fazendo referência a algum grau de mestiçagem. Dessa maneira,

As significações, que até então se atribuíram a palavra “pardo” marcavam um lugar social, caracterizado como exceção, numa sociedade socialmente estratificada. Identificava a ascendência cativa entre os homens livres nascidos no Brasil, como também a ascendência branca (livre) entre os escravos crioulos (MATTOS, 1998, p.361).

Assim, ser uma mulher parda constituía um lugar de exceção na sociedade escravista. Entretanto, o pós-abolição conferia a essas mulheres um “não-lugar”, pois não ser negra e, com isso, não carregar os estigmas do passado de escravidão, mas também não ser branca e não ocupar uma posição

social de maior privilégio numa sociedade pigmentocrática<sup>14</sup>, ainda que com maiores possibilidades de ascensão social.

Em Caetité e na região alto sertaneja da Bahia, de um modo geral, um importante elemento a ser considerado se refere justamente ao discurso da mestiçagem, já veiculado desde os relatos de viajantes do século XIX e que contribuía para atribuir à cor um critério não tão relevante para as distinções sociais nos sertões baianos. Tais discursos, muitas vezes, serviam para mascarar os mecanismos de hierarquização racial. Em pesquisa sobre as memórias da escravidão e da mestiçagem no Sertão da Ressaca<sup>15</sup>, Ocerlan Ferreira Santos (2015) percebe a presença da miscigenação da população sertaneja no início do século XIX por meio dos registros dos naturalistas Spix e Martius. Em visita à Vila de Rio de Contas (alto sertão), os alemães descrevem a fenótipo dos moradores do lugar, dizendo que

Entre eles raramente se encontra um branco de pura origem europeia; muitos são mulatos; outros demonstram pele mais clara do rosto e pelos cabelos lisos a origem mista de indígenas e brancos e, como tivessem herdado, muitas vezes, a indolência e morosidade de seus pais indígenas, são frequentemente apelidados, por desdém, de tapuyada (de Tapüya, índios), objeto de desprezo dos vizinhos (SPIX; MARTIUS, 1938, p. 61 *apud* SANTOS, 2015, p.43).

No relato dos viajantes, percebemos tanto a miscigenação entre brancos e negros, quanto entre indígenas e brancos – sem menção aí a possibilidade de mistura racial entre negros e indígenas. O próprio processo de ocupação territorial do alto sertão da Bahia, assim como de outros sertões baianos, fora marcado por relações violentas entre colonos e indígenas, que incluíam a

---

<sup>14</sup> A pigmentocracia, mais conhecida no Brasil como colorismo (termo cunhado em 1982, por Alice Walker, autora de *A Cor Púrpura*), seria um sistema de hierarquia e discriminação, baseado na cor da pele, sendo que conforme a tonalidade da pele for mais escura, mais chances de exclusão em sociedade. Nesse sentido, o fenótipo é mais forte que a origem ou descendência étnica de uma pessoa. Um estudo transnacional realizado por Edward Telles (2014), é bastante importante para este debate e revela por meio de uma paleta de cores, em quatro países da América Latina (México, Colômbia, Peru e Brasil). No caso específico do Brasil a auto-identificação racial por meio das categorias utilizadas nas pesquisas oficiais (branco, pardo, preto, indígena, amarelo e outros) corresponde ao padrão esperado segundo sua hipótese pigmentocrática: uma hierarquia que, em linhas gerais, vai dos indivíduos de pele mais clara aos de pele mais escura.

<sup>15</sup> Área entre o rio Pardo e rio das Contas, fronteira entre o Norte da Capitania de Minas Gerais e o Alto Sertão da Bahia (Rio de Contas e Caetité); região cuja ocupação, remonta ao final do século XVIII, como resultado das expedições exploradoras e de conquista que partiram do sertão das Minas Gerais – Minas Novas do Araçuaí – em direção aos sertões da Bahia, compostas pelo italiano Pedro Leolino Mariz e os portugueses João Gonçalves da Costa e João da Silva Guimarães.

dominação e incorporação das populações nativas ao modo de vida dos povoamentos. Entretanto, pouco ou quase nada se tem documentado sobre essas populações indígenas na região alto sertaneja<sup>16</sup>. Afirma Erivaldo Fagundes Neves que “os primitivos habitantes foram absorvidos como mão-de-obra, na agropecuária, e perderam sua identidade<sup>17</sup> étnico-cultural” (NEVES, 2008, p.96).

Em relação às mulheres indígenas, as relações inter-raciais foram ainda mais violentas, uma vez que o pouco que sabemos sobre essa miscigenação imposta ainda está nos relatos populares sobre “bisavós que foram pegas no mato na boca de um cachorro”. Tal expressão, muito comum entre as populações camponesas da região de Caetité, está relacionada à captura seguida de estupro, afastamento de suas aldeias e casamento católico imposto a mulheres indígenas pelos homens que colonizaram as terras dos sertões, além do que remetem a um estado de selvageria animal atribuído a essas mulheres, anterior a sua inserção na comunidade branca “civilizada”.

Em que pese o fato de que as relações inter-raciais entre brancos/as e negros/as sejam também invisibilizadas – porém não invisíveis –, na constituição da população caetiteense, os matizes mestiços (pardos) atribuídos às mulheres na documentação contribuíram também para o silenciamento acerca das mulheres negras, uma vez que as classificadas como pretas não constituem um número elevado nos laudos médicos, assim como não temos a definição da cor de mulheres na posição de acusadas nos crimes. Perceber a racialização das relações sociais por meio de outros elementos das experiências dessas mulheres constitui uma alternativa para romper esse silenciamento. Suas relações de trabalho, meios de sobrevivência, relações afetivas, bem como os desvios da normatização social, que as tornava alvo de criminalização e resistência, são fundamentais para investigação de suas histórias.

---

<sup>16</sup> O registro dos aldeamentos no território baiano, feito no século XIX, não indica a presença de núcleos indígenas no alto sertão. Ver: APEB. Colonial e Provincial, 4.610. Mapa das Aldeias Indígenas na Província da Bahia (1700-1848).

<sup>17</sup> Vale ressaltar que o conceito de identidade atua constantemente “sob rasura”, isto é, é construído e reconstruído pelos diferentes povos, não sendo algo inato e fixo em uma determinada população.

#### **4 As relações de trabalho e as heranças do cativo na vida das mulheres negras em Caetité**

Nos autos de perguntas feitas às vítimas, acusadas e testemunhas, o questionamento acerca da profissão desempenhada está invariavelmente presente. Por meio deles, podemos identificar os ofícios exercidos pelas mulheres caetiteenses que, muitas vezes, escapam aos recenseamentos e outras formas de registros oficiais. Vale ressaltar que a nova ordem capitalista implicou em uma reestruturação na divisão do trabalho e, no Brasil, a extinção da mão-de-obra escrava resultava em mudanças nas relações tradicionais de trabalho. Entretanto, inúmeras permanências nas hierarquias sociais continuaram, por décadas, a moldar o espaço ocupado pelas mulheres negras, assinalado pela divisão social, sexual e racial do trabalho, que conservar-se como marcador de suas posições na sociedade atual<sup>18</sup>.

As ocupações mais comuns dessas mulheres estavam associadas aos serviços domésticos e de cuidado ou ao trabalho no campo. Empregadas domésticas, lavadeiras, costureiras e fiandeiras, parteiras e lavradoras emergiam nos processos, revelando características da sociedade racista e patriarcal em que viviam, que refletiram direta ou indiretamente nas relações de trabalho que mantinham em suas localidades ou fora delas.

A tabela abaixo apresenta a listagem de profissões das mulheres interrogadas ou depoentes nos processos analisados. É importante considerar que estes dados possuem números variáveis de acordo com as informações captadas nos interrogatórios, pois, muitas vezes, as mulheres indicavam uma profissão em um primeiro auto de perguntas e posteriormente, indicavam outra. Em alguns casos, de fato, elas desempenhavam ambas as funções (serviços domésticos, lavradora, costureira, etc.) ou mesmo poderiam apresentar o exercício de uma profissão socialmente aceita, a fim de ocultar o trabalho como prostituta, por exemplo. Essa última ocupação, aliás, é indicada nos autos em referência a quatro mulheres, entre acusadas, vítimas e testemunhas, mas

---

<sup>18</sup> “No caso do Brasil, as mulheres brancas e negras têm trajetórias duradouras nas ocupações de menor prestígio e de más condições de trabalho, como o emprego doméstico, atividade em que as mulheres negras são mais numerosas. Ambas estão também sobrerrepresentadas no item desemprego. Homens brancos e negros estão sobrerrepresentados nas trajetórias de emprego formal e de trabalho autônomo, embora os últimos em menor proporção. Eles têm trajetórias marcadas pela instabilidade de forma mais marcante que os homens brancos, indicando maior vulnerabilidade”. (GUIMARÃES; BRITTO, 2008, p. 51, *apud* HIRATA, 2014, p.64)

difficilmente apontada pelas próprias depoentes e, por isso, não foi incluída na tabela.

TABELA 02: Ocupações de mulheres identificadas nos processos criminais

PROFISSÕES	Infanticídio		Homicídio		Defloramento		Total	
Lavadora	3	<b>3,5%</b>	3	<b>3,5%</b>	6	<b>7,0%</b>	12	<b>14,1%</b>
Empregada doméstica	14	<b>16,5%</b>	15	<b>17,6%</b>	23	<b>27,0%</b>	52	<b>61,7%</b>
Costureira / fiandeira	9	<b>10,6%</b>	2	<b>2,35%</b>	5	<b>5,9%</b>	16	<b>18,8%</b>
Lavadeira	2	<b>2,35</b>	0	<b>0%</b>	0	<b>0%</b>	2	<b>2,35%</b>
Parteira / Curandeira	3	<b>3,5%</b>	0	<b>0%</b>	0	<b>0%</b>	3	<b>3,5%</b>
Total	31	<b>36,5%</b>	20	<b>23,5%</b>	34	<b>40%</b>	85	<b>100%</b>

Fonte: APMC / APEB

O número de mulheres que indicaram desempenhar serviços domésticos nos autos é absolutamente maior do que todas as outras ocupações reunidas, correspondendo a 61% do universo de mulheres nos processos. Em séculos de escravidão, o papel das mulheres escravizadas que não trabalharam nas grandes ou pequenas lavouras também esteve atrelado ao mundo dos serviços domésticos e de cuidado. Mucamas, amas de leite, cozinheiras, entre outras serviçais, integravam a dinâmica da economia privada de famílias remediadas ou abastadas tanto em propriedades rurais quanto nos recentes centros urbanos.

No período posterior à abolição, para muitas mulheres negras fora da agricultura, sem escolaridade e com opções de trabalho limitadas, o serviço doméstico se manteve como alternativa de emprego e complemento da renda familiar, e também em decorrência da entrada de mulheres das camadas médias no mercado de trabalho. Segundo Susan Besse (1999, p.157), ao analisar a redefinição do trabalho das mulheres brasileiras nas primeiras décadas do século XX, em 1872, a ocupação de “51,3% das trabalhadoras fora



da agricultura era o de empregadas domésticas; essa porcentagem caiu somente para 33,7% em 1920 e cresceu ligeiramente para 36,1% em 1940” (BESSE, 1999, p. 157), de acordo com os respectivos recenseamentos.

Embora a presença desta ocupação seja constante em todas as tipologias criminais analisadas, os processos criminais de defloração são fontes fundamentais para compreensão da dinâmica do serviço doméstico feminino na região alto-sertaneja. Por meio deles, encontramos moças jovens e menores de idade na posição de vítimas com mais frequência exercendo estas atividades fora da casa de seus pais. Alvo preferencial da violência sexual ou do interesse afetivo de seus patrões e dos homens familiares destes, casados ou solteiros, as empregadas domésticas estavam, diante dos mesmos, numa condição de subalternidade. Como pontua, Maria Aparecida P. Sanches, em estudo sobre Salvador entre 1899-1950,

As domésticas eram, muitas vezes, vítimas de violência sexual e da impossibilidade de negar-se à pressão para a concessão de favores sexuais dadas as características de subalternidade e deferência que o trabalho doméstico assumiu na Bahia e os próprios imperativos impostos pela sobrevivência em que, muitas vezes, a opção ao trabalho doméstico era a fome e a ausência de um teto sobre suas cabeças (SANCHES, 2010, p.58-59).

Entre as meninas defloradas, seja por seus patrões ou por homens do convívio familiar e de amizade destes, revelam-se algumas peculiaridades do trabalho realizado por elas. São mulheres que saíram muito cedo da casa de suas famílias, algumas delas sendo órfãs, outras com quantidade numerosa de irmãos, todas elas muito pobres, cujo destino fora se tornar “cria” em casas alheias, tratadas nos depoimentos como filhas postizas das famílias que as adotaram, porém com tarefas e obrigações definidas desde o berço.

Pela descrição dos processos, as famílias que recebem estas meninas, ainda que apresentassem condição social e econômica um pouco melhor que a dos seus pais, não eram exatamente famílias abastadas. Ao contrário, tratava-se principalmente de lavradores e negociantes que, muito dificilmente, teriam condições financeiras de pagar salário a uma empregada doméstica. Uma exceção é o caso de Ercínia, apresentado no início do capítulo, pois a família do juiz que a acolhera em troca da exploração de seu trabalho, pertencia à elite

caetiteense e demonstra, por meio do processo, possuir certo número de empregados assalariados. Tratava-se, assim, de uma prática cultural enraizada também nas classes dominantes, para quem o trabalho manual e doméstico das mulheres negras sempre valeu muito pouco ou quase nada.

## 5 “Amores e dores”: relações afetivas sob as penas da Lei

O fim do edifício escravista provocou alterações não somente no plano econômico e social, mas operou de forma significativa nas relações afetivas e subjetividades dos sujeitos envolvidos. Tais mudanças não ocorreram de uma hora para outra, com a simples outorga de uma lei abolicionista, haja vista que o número de mulheres libertas por alforrias já era significativo nos anos finais da escravidão<sup>19</sup>, condição que afetava diretamente seus arranjos amorosos e familiares. Por sua vez, as relações afetivas de mulheres negras carregaram e ainda carregam inúmeros estigmas dos tempos do cativeiro. É assim que, entre os processos analisados, encontramos mulheres casadas religiosamente, amasiadas, em relações extraconjugais, viúvas, solteiras, criando sozinhas seus filhos, compartilhando afazeres com familiares ou rompendo com o mito natural da maternidade.

A união afetiva por meio do casamento para as mulheres negras – pretas e pardas – constituiu-se de forma estruturada pelas relações escravistas. Objetificadas e sexualizadas, vítimas do estupro e da violência, submetidas aos caprichos de senhores e patrões e marcadas pela instabilidade da manutenção de suas relações amorosas entre os seus, as mulheres negras escreveram, muitas vezes, não somente uma história de dor e solidão, mas uma história de resistência no campo das relações afetivas.

Em que pese a superação da tese<sup>20</sup>, por muito tempo perpetuada, de que sujeitos escravizados não constituiriam famílias ou uniões matrimoniais em

---

<sup>19</sup> Assim, como em outras partes do Brasil, as cartas de alforria revelaram que as mulheres em Caeté foram as mais beneficiadas, ultrapassando homens crioulos e africanos. Entre as crianças, as meninas foram as que mais receberam a alforria sob a condição de servir até a morte do seu senhor, o que constituía em mais uma estratégia de controle para dispor das suas habilidades de veio doméstico por muito tempo. Kátia Almeida também encontrou um grande número de mulheres alforriadas em Rio de Contas, com destaque para a constatação do mesmo percentual de alforriadas para dois momentos do século XIX, 1800-1850 e 1850- 1871 (ORTIZ, 2014, p.106).

<sup>20</sup>Seguindo os caminhos trilhados pela História Social da escravidão, alguns autores despontaram na historiografia brasileira, com abordagens sobre família escrava. De acordo com Robert Wayne Slenes,

virtude da inconstância de suas relações, é preciso refletir sobre o caráter dessas relações no universo escravista e pós-abolicionista. Em Caetité, a existência de médias e pequenas propriedades com reduzidos plantéis de escravos tornava a interferência dos senhores na vida de seus cativos e, por sua vez, nas suas uniões matrimoniais, muito mais frequentes que em grandes plantéis. Ivanice Ortiz (2014), ao estudar os casamentos entre homens e mulheres escravizados no alto sertão da Bahia entre os anos de 1830-1860, por meio dos registros da igreja matriz de Caetité, identificou 199 (cento e noventa e nove) senhores que possuíam cativos legalmente casados em suas propriedades.

Com o aumento do número de mulheres e homens libertos em fins do século XIX e após a abolição da escravidão, esses laços não perderam a importância para a vida social, mas outros tipos de união, que não eram exatamente uma novidade, sobretudo as de uso costumeiro. Concubinatos e amasiamentos se tornaram mais comuns e nem sempre destoavam dos códigos morais das classes populares, apesar de estarem sob constante estigmatização nos discursos jurídicos dos processos. Como pontua Vainfas (1997, p.84), em seu *Trópico dos Pecados*, “difundido em todas as camadas sociais, e generalizado em toda a Colônia, o concubinato resultava, em primeiro lugar, da situação colonial e da escravidão”. Tais formas de união afetiva estavam, assim, nas raízes de nossa colonização e perpassaram por todas as classes sociais.

Nesse sentido, é preciso compreender que, apesar do forte apelo presente nos processos para a realização do matrimônio, as despesas e as exigências burocráticas de um casamento civil poderiam constituir empecilho para sua realização por casais sem condições financeiras. Entretanto, o matrimônio religioso, mais enraizado na sociedade brasileira que o casamento civil, mesmo após a proclamação da república, não conservava tais empecilhos. Ainda assim, a ocorrência de uniões consensuais, nem sempre explícitas nos processos e mais facilmente encontradas nos crimes de homicídio, superava o número de uniões formais identificadas nas fontes. Nessa perspectiva, as razões econômicas não bastavam para justificar a incidência dos concubinatos e

---

esses estudos têm “contestado diretamente a antiga visão da vida sexual e familiar do escravo como pouco mais do que uma desordem cultural, ou [...] uma ‘vasta promiscuidade primitiva’”. Slenes ressalta que as novas pesquisas “[...] têm apresentado dados qualitativos sugerindo que a constituição de famílias (inclusive externas, incorporando pessoas não aparentadas) interessava aos escravos como parte de uma estratégia de sobrevivência dentro do cativeiro” (SLENES, 2011, p. 53 e 54).

amasiamentos entre a população mais pobre, porém o costume de “viver como se casado fosse” representava uma herança dos tempos coloniais, associada a instabilidade de suas vidas.

A nosso ver, os segmentos pobres deixavam de se casar no Brasil não porque lhes fosse impossível enfrentar obstáculos financeiros e burocráticos exigidos pelo matrimônio oficial, nem muito menos por terem escolhido qualquer forma de união oposta ao sacramento católico. Amancebavam-se por falta de opção, por viverem, em sua grande maioria, num mundo instável e precário, onde o estar concubinado era contingência da desclassificação, resultado de não ter bens ou ofício, da fome e da falta de recursos, não para pagar a cerimônia de casamento, mas para almejar uma vida conjugal minimamente alicerçada segundo os costumes sociais e a ética oficial (VAINFAS, 1997, p.94).

Os termos “concubina” ou “amásia” emergem em processos como o homicídio de José Antônio da Silva, por sua amásia Ana Cecília, em 1927, na localidade de Poção (Santa Luzia), ou quando, em 1941, Manoel Pereira “assassina barbaramente sua companheira de concubinato”, em Esgoto (Brejinho). No relato da defesa, percebe-se o reconhecimento, ao menos social, dessas uniões para as camadas populares, afirmando no segundo caso que, “embora essa união não fosse legitimada oficialmente pela lei, contudo ela existia de facto, cimentava essa união a amizade que ambos se votaram pois juntos conviviam e nas viagens que um fazia o outro acompanhava”<sup>21</sup>.

Em muitos processos, a referência a pessoas “casadas apenas eclesiasticamente” na descrição de testemunhas indica também uma permanência da mentalidade católica que dava ao matrimônio religioso um status reconhecido e amparado socialmente. Com frequência, as mulheres se casavam religiosamente ainda muito jovens. Entretanto, essa tendência ligada a um casamento arranjado muito cedo como projeto de vida para essas meninas e suas famílias, revelou-se uma característica das camadas mais abastadas da sociedade. O casamento de mulheres pobres e negras seguiu outros contornos e, constantemente, deparamo-nos com uma intensa presença de mulheres, entre vinte e trinta anos, com o estado civil de solteira na qualificação dos processos ou em seus depoimentos. Esse registro, entretanto, não sugere que estas mulheres pobres e negras não mantivessem relacionamentos esporádicos

<sup>21</sup> APMC. Série: Autos Crimes – Sub série: Homicídio. Data-limite 1918-1992. Caixa: 56.

ou uniões consensuais ainda em idade precoce, como nos sugerem outras fontes.

Desse modo, as relações afetivas de mulheres caetiteenses pardas e pretas, bem como de brancas empobrecidas, revelam contornos raciais e sociais de seus papéis de gênero. Destoando dos padrões das classes dominantes, estas mulheres constituíram diferentes tipos de uniões conjugais, recorreram à justiça como instrumento para solução de conflitos, exerceram contrapoderes em face da ausência de companheiros, sofreram e exerceram violências dentro de um modelo patriarcal de sociedade.

### **Considerações quase finais...**

A saga para evidenciar experiências de mulheres negras caetiteenses, invisibilizadas na documentação, ou constantemente submersas pelo embranquecimento contido no termo “parda” identificado nos exames de corpo de delito de nossa principal fonte – os processos criminais –, perpassa a necessidade de evidenciar a racialização das relações sociais. Nesse processo de “ler nas entrelinhas”, descortinamos um pouco do que ainda se oculta acerca das narrativas destas personagens que viveram entre a última década do século XIX e meados do XX. Sujeitos que ocupavam os espaços públicos e privados de uma cidade que, apesar de estar nas fronteiras entre o urbano e o rural, almejava um projeto de modernização e civilidade.

São mulheres, cujas vidas foram marcadas pela pobreza característica da grande concentração de renda nestes sertões longínquos e que reinventaram cotidianamente suas táticas de trabalho e sobrevivência, de afetividade e sociabilidades, de resistência e convívio com diversos tipos de violência. Assim, foram mulheres que não se encaixavam nos modelos de moralidade impostos pelas classes dominantes como forma de controle sob a ameaça constantemente representada pelos sujeitos que ocupavam a base da pirâmide social.

### **Referências bibliográficas**

ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. *O jogo da dissimulação: Abolição e cidadania negra no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

- BESSE, Susan K. *Modernizando a desigualdade*. Reestruturação da Ideologia de Gênero no Brasil, 1914 – 1940. São Paulo. Editora da Universidade de São Paulo, 1999.
- CAULFIELD, Sueann. Raça, Sexo e Casamento: crimes sexuais no Rio de Janeiro, 1918-1940. *Revista Afro-Ásia*. v. 18, 1996, p. 225-164.
- CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, Lar e Botequim: o Cotidiano dos Trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*. São Paulo, Brasiliense, 1986.
- GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. Como trabalhar com "raça" em sociologia. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v.29, n.1, p. 93-107, jan./jun. 2003.
- GUIMARÃES, Eudes Marciel Barros. *Um painel com cangalhas e bicicletas: os (des)caminhos da modernidade no alto sertão da Bahia. (Caetité, 1910-1930)* Dissertação de mestrado. UNESP-Franca, 2012.
- HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça: Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. *Tempo Social*, revista de sociologia da USP, v. 26, n. 1, 2014.
- MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil, séc. XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.
- MUNANGA, Kabengele. *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil*. Vozes: Petrópolis, 1999.
- NEPOMUCENO, Bebel. Mulheres Negras: Protagonismo ignorado. In: PINSKY, Carla B. PEDRO, Joana Maria. *Nova História das Mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2013.
- NEVES, Erivaldo F. *Uma comunidade sertaneja: da sesmaria ao minifúndio (um estudo de história regional e local)*. Salvador: EDUFBA; Feira de Santana: UEFS, 2008.
- NOGUEIRA, Maria Lúcia Porto Silva. *A Norma Dos “Bons Costumes” e as resistências femininas nas obras de João Gumes (Alto Sertão Baiano, 1897-1930)*. Mestrado em História Social. PUC – São Paulo, 2010.
- ORTIZ, Ivanice Teixeira Silva. *Trabalho escravo, laços de família e liberdade no alto sertão da Bahia: Caetité (1830-1860)*. Dissertação de Mestrado.

Santo Antônio de Jesus. Programa de Pós Graduação em História Regional e Local: UNEB 2014.

PIRES, Maria de Fátima Novaes. *Fios da Vida: tráfico internacional e alforrias nos sertões de Sima – BA (1860-1920)*. São Paulo: Annablume, 2009.

RIBEIRO, Marcos Profeta. *Mulheres e poder no Alto Sertão da Bahia. A escrita epistolar de Celsina Teixeira Ladeia (1901 a 1927)*. São Paulo: Alameda, 2012.

SANCHES, Maria Aparecida Prazeres. *As razões do coração: Namoro, escolhas conjugais, relações raciais e sexo-afetivas em Salvador (1889-1950)*. Tese de Doutorado em História Contemporânea. Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2010.

SANTOS, Ocerlan F. *Memórias da Escravidão e das Mestiçagens no sertão da Bahia*. Dissertação de mestrado. Vitória da Conquista. UESB, 2015.

SCOTT, Joan. Gênero: Uma categoria útil para análise histórica. *Educação e Realidade*. Porto Alegre, v. 16, n. 2, p. 5-22, jul./dez. 1990.

SLENES, Robert. W. *Na Senzala uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava, século XIX*. 2ª ed. corrigida. Campinas – São Paulo: Editora da Unicamp, 2011.

STEPAN, Nancy Leys. Eugenia no Brasil, 1917-1940. In: HOCHMAN, G., ARMUS, D., orgs. *Cuidar, controlar, curar: ensaios históricos sobre saúde e doença na América Latina e Caribe* [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2004. História e Saúde collection, pp. 330-391.

TELLES, Edward. The Project on Ethnicity and Race in Latin America (PERLA). *Pigmentocracies: ethnicity, race and color in Latin America*. Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 2014.

VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil*. São Paulo: Nova Fronteira, 1997.